



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02

DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026

COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DO CENA/USP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DE 08:00 ÀS 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK: WWW.COMPRAS.GOV.BR

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	02
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	02
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	05
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	07
6 DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02

DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026

COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO **CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DO [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORNECIMENTO DE **INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DO CENA/USP.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2.** A LICITAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR UM **GRUPO ÚNICO CONTENDO 05 (CINCO) ITENS**, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, O LICITANTE DEVERÁ OFERECER PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO OS INTERESSADOS QUE ESTIVEREM PREVIAMENTE CREDENCIADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF E NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS).
- 2.1.1.** OS INTERESSADOS, PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTA NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018](#), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DEVERÁ ATENDER ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO CADASTRAMENTO NO SICAF ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- 2.2.** O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 2.3.** É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS RELACIONADOS NO ITEM ANTERIOR E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.
- 2.4.** A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 2.5.** PARA O **TUDO O GRUPO** SERÁ ASSEGURADA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO [ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#).
- 2.5.1.** A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 2.6.** SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#) E DO [DECRETO N.º 8.538, DE 2015](#).
- 2.7.** NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:
- 2.7.1.** AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 - 2.7.2.** AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE RELACIONADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [§ 2º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#).
 - 2.7.3.** EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA NECESSÁRIOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [§ 2º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#).
 - 2.7.4.** PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.
 - 2.7.5.** AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
 - 2.7.6.** EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA [LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976](#), CONCORRENDO ENTRE SI.
 - 2.7.7.** PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
 - 2.7.8.** AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE.
 - 2.7.9.** ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESTA CONDIÇÃO ([ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO](#)).
 - 2.7.10.** NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, CONFORME [§ 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
 - 2.7.11.** PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.
 - 2.7.12.** FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA CONSORCIADA, NA PRESENTE LICITAÇÃO, DE MAIS DE UM CONSÓRCIO OU DE FORMA ISOLADA, NOS TERMOS DO [ARTIGO 15, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#).
- 2.8.** O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM **2.7.4** SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 2.9.** EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.
- 2.10.** EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA.
- 2.11.** A VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM **2.7.8** ESTENDE-SE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
- 3.2.** OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.3.** CASO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDA AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, NA FORMA E NO PRAZO ESTABELECIDOS NO ITEM ANTERIOR, SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ITENS **7.1. E 0.** DESTE EDITAL.
- 3.4.** NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:
- 3.4.1.** ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 3.4.2.** NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#).
- 3.4.3.** NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#).
- 3.4.4.** CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- 3.5.** O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 3.5.1.** O LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS [ARTS. 42 A 49](#), OBSERVADO O DISPOSTO NOS [§§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 3.5.2.** NO ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME, PARA AQUELE ITEM.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 3.5.3.** NOS ITENS EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA.
- 3.6.** A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS **0. OU 3.6.** SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E NESTE EDITAL.
- 3.7.** OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU, NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.8.** NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.
- 3.9.** SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DOS LICITANTES CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE ENVIO DE LANCES.
- 3.10.** DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE REGRAS:
- 3.10.1.** A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA; E
- 3.10.2.** OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA O SUBITEM ACIMA.
- 3.11.** O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NO SISTEMA PODERÁ SER ALTERADO PELO LICITANTE DURANTE A FASE DE DISPUTA, SENDO VEDADO:
- 3.11.1.** VALOR SUPERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO LICITANTE NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO; E
- 3.11.2.** PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO LICITANTE NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO.
- 3.12.** O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NA FORMA DO ITEM **0.** POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO PARA OS DEMAIS LICITANTES E PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ESTRITA E PERMANENTEMENTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.
- 3.13.** CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 3.14.** O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A SEGURANÇA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 4.1.1.** VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL **DO GRUPO.**
- 4.1.2.** MARCA E MODELO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 4.1.3.** FABRICANTE, QUANDO APLICÁVEL.
- 4.2.** TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE.
- 4.2.1.** O LICITANTE **NÃO** PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.
- 4.3.** NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 4.4.** OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 4.5.** SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.
- 4.6.** INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER DETERMINAÇÃO LEGAL DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4.7.** AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE IMPEDIDAS DE OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL, ANTE AS VEDAÇÕES PREVISTAS NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), NÃO PODERÃO APLICAR OS BENEFÍCIOS DECORRENTES DESSE REGIME TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO EM SUA PROPOSTA, DEVENDO ELABORÁ-LA DE ACORDO COM AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS.
- 4.7.1.** QUANDO FOR O CASO, E SE VIER A SER CONTRATADO, O LICITANTE NA SITUAÇÃO DESCRITA NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ REQUERER AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO COMPETENTE A SUA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE ÀQUELE EM QUE OCORRIDA A SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO, NOS TERMOS DO [ART. 30, CAPUT, INC. II, E § 1º, INC. II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), APRESENTANDO À ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA EXCLUSÃO OU O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO.
- 4.7.2.** SE O CONTRATADO NÃO REALIZAR ESPONTANEAMENTE O REQUERIMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, CABERÁ AO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE COMUNICAR O FATO AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO COMPETENTE, SOLICITANDO QUE O CONTRATADO SEJA EXCLUÍDO DE OFÍCIO DO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO [ART. 29, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#).
- 4.8.** A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.
- 4.8.1.** O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- 4.8.2.** OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.
- 4.8.3.** CASO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O DE MAIOR DESCONTO, O PREÇO JÁ DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO DEVERÁ RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR.

4.9. O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SUPRAMENCIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO POR PARTE DOS CONTRATADOS PODE ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, GERAR AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS: ASSINATURA DE PRAZO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EXATO CUMPRIMENTO DA LEI, NOS TERMOS DO [ART. 71, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO](#); OU CONDENAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS E DA EMPRESA CONTRATADA AO PAGAMENTO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO, CASO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO POR SOBREPÊÇO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE EDITAL.
- 5.2.** OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 5.3.** O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.
- 5.4.** INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.
- 5.5.** O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO OU PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM
- 5.6.** OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- 5.7.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.
- 5.8.** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE:
- a) **ITEM 01 – R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL)**
 - b) **ITEM 02 – R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL)**
 - c) **ITEM 03 – R\$ 3,00 (TRÊS REAIS)**
 - d) **ITEM 04 – R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**
 - e) **ITEM 05 – R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL)**
- 5.9.** O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.
- 5.10.** O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.
- 5.11.** CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.
- 5.11.1.** A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 5.11.2.** A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 5.11.3.** NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES CONFORME A ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.
- 5.11.4.** DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (CINCO POR CENTO), O PREGOEIRO, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, PARA A DEFINIÇÃO DAS DEMAIS COLOCAÇÕES.
- 5.11.5.** APÓS O REINÍCIO PREVISTO NO SUBITEM SUPRA, OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 5.12.** CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.
- 5.12.1.** PRAZO, O SISTEMA ENCAMINHARÁ AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, APÓS O QUE TRANSCORRERÁ O PERÍODO DE ATÉ DEZ MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, FINDO O QUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA A RECEPÇÃO DE LANCES.
- 5.12.2.** ENCERRADO O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, O SISTEMA ABRIRÁ OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIOR ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO.
- 5.12.3.** NO PROCEDIMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM SUPRA, O LICITANTE PODERÁ OPTAR POR MANTER O SEU ÚLTIMO LANCE DA ETAPA ABERTA, OU POR OFERTAR MELHOR LANCE.
- 5.12.4.** NÃO HAVENDO PELO MENOS TRÊS OFERTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE SUBITEM, PODERÃO OS AUTORES DOS MELHORES LANCES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO.
- 5.12.5.** APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEMS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.
- 5.13.** CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”, PODERÃO PARTICIPAR DA ETAPA ABERTA SOMENTE OS LICITANTES QUE APRESENTAREM A PROPOSTA DE MENOR PREÇO/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E OS DAS PROPOSTAS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES/INFERIORES ÀQUELA, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.
- 5.13.1.** NÃO HAVENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) PROPOSTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 0, PODERÃO OS LICITANTES QUE APRESENTARAM AS TRÊS MELHORES PROPOSTAS, CONSIDERADAS AS EMPATADAS, OFERECER NOVOS LANCES SUCESSIVOS.
- 5.13.2.** A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 5.13.3.** A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 5.13.4.** NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES CONFORME A ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.
- 5.13.5.** DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (CINCO POR CENTO), O PREGOEIRO, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, PARA A DEFINIÇÃO DAS DEMAIS COLOCAÇÕES.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 5.13.6.** APÓS O REINÍCIO PREVISTO NO SUBITEM SUPRA, OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 5.14.** APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEMS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.
- 5.15.** NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR NO SISTEMA.
- 5.16.** DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 5.17.** NO CASO DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.
- 5.18.** QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍLIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.
- 5.19.** CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.
- 5.20.** EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS [ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), REGULAMENTADA PELO [DECRETO Nº 8.538, DE 2015](#).
- 5.20.1.** NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA OU MELHOR LANCE SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.
- 5.20.2.** A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.
- 5.20.3.** CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (CINCO POR CENTO), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.
- 5.20.4.** NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEMS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.
- 5.21.** SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES), OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.
- 5.21.1.** HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [ART. 60 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), NESTA ORDEM:
- 5.21.1.1.** DISPUTA FINAL, HIPÓTESE EM QUE OS LICITANTES EMPATADOS PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA EM ATO CONTÍNUO À CLASSIFICAÇÃO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 5.21.1.2.** AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA EFEITO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTA LEI.
- 5.21.1.3.** DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME REGULAMENTO.
- 5.21.1.4.** DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- 5.21.2.** PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:
- 5.21.2.1.** EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO CASO DE LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE.
- 5.21.2.2.** EMPRESAS BRASILEIRAS.
- 5.21.2.3.** EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS.
- 5.21.2.4.** EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA [LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#).
- 5.22.** ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.
- 5.22.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES, PARA UM MESMO ITEM, EM RAZÃO DE LOCAL DE ENTREGA OU DE ACONDICIONAMENTO, TAMANHO DE LOTE OU QUALQUER OUTRO MOTIVO.
- 5.22.2.** A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMAIS LICITANTES, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDADA, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU ABAIXO DO DESCONTO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 5.22.3.** A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.
- 5.22.4.** O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO, SE HOVER, SERÁ DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 5.22.5.** O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, OBSERVANDO, INCLUSIVE, AS DISPOSIÇÕES DO ITEM **6.10.** DO EDITAL.
- 5.22.6.** É FACULTADO AO PREGOEIRO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.
- 5.23.** APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O PREGOEIRO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM **2.7.** DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
([HTTPS://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CEIS](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); E
- 6.1.3. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ([HTTPS://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CNEP](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).
- 6.1.4. CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNCIAI, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
([HTTP://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.1.5. SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES ([HTTP://WWW.ESANCOES.SP.GOV.BR](http://www.esancoes.sp.gov.br)).
- 6.1.6. CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CEEP
([HTTP://WWW.SERVICOS.CONTROLADORIAGERAL.SP.GOV.BR/PESQUISACEEP.ASPX](http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/pesquisaceep.aspx)); E
- 6.1.7. RELAÇÃO DE APENADOS PUBLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
([HTTPS://WWW.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS](https://www.tce.sp.gov.br/apenados)).
- 6.2. A CONSULTA AO CADASTRO ESPECIFICADO NO SUBITEM 7.1.4. SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O [ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992](#).
- 6.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO LICITANTE A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, CAPUT](#))
 - 6.3.1. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO PREVIAMENTE A UMA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.
- 6.4. NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, SERÁ INICIADO O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO.
- 6.5. CASO O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR TENHA SE UTILIZADO DE ALGUM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPs, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE FAZ JUS AO BENEFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS **2.5.1 E 0**. DESTE EDITAL.
- 6.6. VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ARTIGO 29 A 35 DA IN SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#).
- 6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A MELHOR PROPOSTA QUE:
 - 6.7.1. CONTIVER VÍCIOS INSANÁVEIS.
 - 6.7.2. NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 6.7.3. APRESENTAR PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO.
 - 6.7.4. NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 6.7.5.** APRESENTAR DESCONFORMIDADE COM QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL OU SEUS ANEXOS, DESDE QUE INSANÁVEL.
- 6.8.** NO CASO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL, É INDÍCIO DE INEQUILIBRIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 6.8.1.** A INEQUILIBRIDADE, NA HIPÓTESE DE QUE TRATA O CAPUT, SÓ SERÁ CONSIDERADA APÓS DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO, QUE COMPROVE:
- 6.8.1.1.** QUE O CUSTO DO LICITANTE ULTRAPASSA O VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS; E
- 6.8.1.2.** INEXISTIREM CUSTOS DE OPORTUNIDADE CAPAZES DE JUSTIFICAR O VULTO DA OFERTA.
- 6.9.** SE HOUVER INDÍCIOS DE INEQUILIBRIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, PODERÃO SER EFETUADAS DILIGÊNCIAS, PARA QUE A EMPRESA COMPROVE A ENEQUILIBRIDADE DA PROPOSTA.
- 6.10.** CASO O CUSTO GLOBAL ESTIMADO DO OBJETO LICITADO TENHA SIDO DECOMPOSTO EM SEUS RESPECTIVOS CUSTOS UNITÁRIOS POR MEIO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO, O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADO PARA APRESENTAR PLANILHA POR ELE ELABORADA, COM OS RESPECTIVOS VALORES ADEQUADOS AO VALOR FINAL DA SUA PROPOSTA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6.11.** ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA NÃO CONSTITUEM MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. A PLANILHA PODERÁ SER AJUSTADA PELO LICITANTE, NO PRAZO INDICADO PELO SISTEMA, DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO E QUE SE COMPROVE QUE ESTE É O BASTANTE PARA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.
- 6.11.1.** O AJUSTE DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO SE LIMITA A SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS.
- 6.11.2.** CONSIDERA-SE ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA PASSÍVEL DE CORREÇÃO A INDICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FORMA DO SIMPLES NACIONAL, QUANDO NÃO CABÍVEL ESSE REGIME.
- 6.11.** PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.
- 6.13.** CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTÁ-LA, CONFORME DISCIPLINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6.14.** POR MEIO DE MENSAGEM NO SISTEMA, SERÁ DIVULGADO O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS, CUJA PRESENÇA SERÁ FACULTADA A TODOS OS INTERESSADOS, INCLUINDO OS DEMAIS LICITANTES.
- 6.15.** OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES SERÃO DIVULGADOS POR MEIO DE MENSAGEM NO SISTEMA.
- 6.16.** NO CASO DE NÃO HAVER ENTREGA DA AMOSTRA OU OCORRER ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELO PREGOEIRO, OU HAVENDO ENTREGA DE AMOSTRA FORA DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, A PROPOSTA DO LICITANTE SERÁ RECUSADA.
- 6.17.** SE AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO NÃO FOREM ACEITAS, O PREGOEIRO ANALISARÁ A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OU LANCE OFERTADO PELO SEGUNDO CLASSIFICADO. SEGUIR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, ATÉ A VERIFICAÇÃO DE UMA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DOS [ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 7.1.1.** A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.
- 7.2.** QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS, AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE DOCUMENTOS EQUIVALENTES, INICIALMENTE APRESENTADOS EM TRADUÇÃO LIVRE.
- 7.3.** NA HIPÓTESE DE O LICITANTE VENCEDOR SER EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO SERÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO NO PAÍS E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016](#), OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.
- 7.4.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, ACEITANDO-SE TANTO FORMATOS NATIVAMENTE DIGITAIS QUANTO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. ESSA EXIGÊNCIA ABRANGE NÃO APENAS OS DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAS SE ESTENDE A TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NO CASO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, A APRESENTAÇÃO SEGUIRÁ AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO A CONFORMIDADE LEGAL E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOCUMENTAL.
- 7.4.1.** OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SERÃO CONSIDERADOS CÓPIAS SIMPLES, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE SEUS ORIGINAIS SÓ SERÁ NECESSÁRIA QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE EXIGIR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO EM MEIO ELETRÔNICO ([§ 3º, ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 2018](#)).
- 7.4.2.** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL ([§ 1º, ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 2018](#)).
- 7.5.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, DESDE QUE O REGISTRO TENHA SIDO FEITO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA [LEI Nº 14.133/2021](#).
- 7.6.** SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI ([ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- 7.8.** O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 7.9.** A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.
- 7.9.1.** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL OU QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE O EXIGIR. ([IN Nº 3/2018, ART. 4º, §1º, E ART. 6º, §4º](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 7.9.2.** SE O FORNECEDOR FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE O FORNECEDOR FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO PARA ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, E NO CASO DAQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.
- 7.9.3.** SERÃO ACEITOS REGISTROS DE CNPJ DE FORNECEDOR MATRIZ E FILIAL COM DIFERENÇAS DE NÚMEROS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO CND E AO CRF/FGTS, NO CASO DE CENTRALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DESSAS CONTRIBUIÇÕES.
- 7.9.4.** HAVENDO NECESSIDADE DE ANALISAR MINUCIOSAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, A SESSÃO SERÁ SUSPensa, SENDO INFORMADA A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.
- 7.10.** É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT](#)).
- 7.10.1.** A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).
- 7.11.** A VERIFICAÇÃO PELO PREGOEIRO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.
- 7.11.1.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
- 7.11.2.** NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, POR MEIO DO SISTEMA, SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, OBSERVADO O DISPOSTO NO [§ 1º DO ART. 36 E NO § 1º DO ART. 39 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#).
- 7.12.** A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.
- 7.12.1.** OS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA SOMENTE SERÃO EXIGIDOS, EM QUALQUER CASO, EM MOMENTO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO.
- 7.12.2.** RESPEITADA A EXCEÇÃO DO SUBITEM ANTERIOR, RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, QUANDO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, A VERIFICAÇÃO OU EXIGÊNCIA DO PRESENTE SUBITEM OCORRERÁ EM RELAÇÃO A TODOS OS LICITANTES.
- 7.13.** APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, PARA ([LEI 14.133/21, ART. 64](#), E [IN 73/2022, ART. 39, §4º](#)):
- 7.13.1.** COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS LICITANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME; E
- 7.13.2.** ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CUJA VALIDADE TENHA EXPIRADO APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- 7.14.** NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS, QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS, ATRIBUINDO-LHES EFICÁCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 7.15.** NA HIPÓTESE DE O LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO PRESENTE EDITAL, OBSERVADO O PRAZO DISPOSTO NO SUBITEM 0.
- 7.16.** CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ HABILITADO.
- 7.17.** SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CUJA PROPOSTA ATENDA AO EDITAL DE LICITAÇÃO, APÓS CONCLUÍDOS OS PROCEDIMENTOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR.
- 7.18.** A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, E NÃO COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ([ART. 4º DO DECRETO Nº 8.538/2015](#)).
- 7.19.** QUANDO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER A DE JULGAMENTO E JÁ TIVER SIDO ENCERRADA, NÃO CABERÁ EXCLUSÃO DE LICITANTE POR MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO, SALVO EM RAZÃO DE FATOS SUPERVENIENTES OU SÓ CONHECIDOS APÓS O JULGAMENTO.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1.** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, À HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES, À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, OBSERVARÁ O DISPOSTO NO [ART. 165 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 8.2.** O PRAZO RECURSAL É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA.
- 8.3.** QUANDO O RECURSO APRESENTADO IMPUGNAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS OU O ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE:
- 8.3.1.** A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
- 8.3.2.** O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS.
- 8.3.3.** O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- 8.3.4.** NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO [§ 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO.
- 8.4.** OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.
- 8.5.** O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER EDITADO O ATO OU PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, ENCAMINHAR RECURSO PARA A AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.
- 8.6.** OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.
- 8.7.** O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO PELOS DEMAIS LICITANTES SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PESSOAL OU DA DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, ASSEGURADA A VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.
- 8.8.** O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 8.9.** O ACOLHIMENTO DO RECURSO INVALIDA TÃO SOMENTE OS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



8.10. OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.SEI.SP.GOV.BR OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL VIA E-MAIL: COMPRAS@CENA.USP.BR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#), QUE INTEGRA ESTE EDITAL, E CUJA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO: [HTTP://WWW.LEGINF.USP.BR](http://WWW.LEGINF.USP.BR), COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O LICITANTE QUE, COM DOLO OU CULPA, PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), EM ESPECIAL:

- 9.1.1.** DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU NÃO ENTREGAR QUALQUER DOCUMENTO QUE TENHA SIDO SOLICITADO PELO/A PREGOEIRO/A DURANTE O CERTAME.
- 9.1.2.** SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA EM ESPECIAL QUANDO:
 - 9.1.2.1.** NÃO ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU APÓS A NEGOCIAÇÃO.
 - 9.1.2.2.** RECUSAR-SE A ENVIAR O DETALHAMENTO DA PROPOSTA QUANDO EXIGÍVEL.
 - 9.1.2.3.** PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA; OU
 - 9.1.2.4.** DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA.
 - 9.1.2.5.** APRESENTAR PROPOSTA OU AMOSTRA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
- 9.1.3.** NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA.
 - 9.1.3.1.** RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU A ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 9.1.4.** APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 9.1.5.** FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 9.1.6.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, EM ESPECIAL QUANDO:
 - 9.1.6.1.** AGIR EM CONLUÍO OU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI.
 - 9.1.6.2.** INDUZIR DELIBERADAMENTE A ERRO NO JULGAMENTO.
 - 9.1.6.3.** APRESENTAR AMOSTRA FALSIFICADA OU DETERIORADA.
 - 9.1.6.4.** APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, EM QUALQUER MOMENTO DO CERTAME, MESMO APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES.
- 9.1.7.** PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.
- 9.1.8.** PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#).
- 9.2.** COM FULCRO NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS AS SEGUINTE SANÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E DA EVENTUAL ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA OU DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
 - 9.2.1.** ADVERTÊNCIA, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 9.2.2.** MULTA CALCULADA EM PERCENTUAL DE 2% A 30% SOBRE O VALOR RESPECTIVO INDICADO NOS ARTIGOS 4º, 8º E 9º, DA [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#), CONFORME O CASO, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA MENCIONADA NORMATIVA.
- 9.2.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, E
- 9.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, NOS CASOS QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE MAIS GRAVE.
- 9.3.** NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º](#)):
- 9.3.1.** A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA.
- 9.3.2.** AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO
- 9.3.3.** AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES
- 9.3.4.** OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 9.3.5.** A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- 9.4.** A MULTA SERÁ RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO [ART. 26, ALÍNEA “B” – RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#).
- 9.5.** AS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PODERÃO SER APLICADAS, CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À PENALIDADE DE MULTA ([ART. 156, §7º](#)).
- 9.6.** NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157](#)).
- 9.7.** A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS NOS ITENS **0., 0. E 0.**, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO A QUAL PERTENCER O ÓRGÃO OU ENTIDADE, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.
- 9.8.** PODERÁ SER APLICADA AO RESPONSÁVEL A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES DISPOSTAS NOS ITENS **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. E 9.1.8.**, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS ITENS **9.1.1., 9.1.2. E 12.1.3.** QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CUJA DURAÇÃO OBSERVARÁ O PRAZO PREVISTO NO [ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021](#).
- 9.9.** A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU EM ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DESCRITA NO SUBITEM **9.1.3.**, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O SUJEITARÁ ÀS PENALIDADES E À IMEDIATA PERDA DA GARANTIA DE PROPOSTA EM FAVOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO [ART. 45, §4º DA IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 9.10.** A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELACIONADAS ÀS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR DEMANDARÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA POR 2 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS, QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O ADJUDICATÁRIO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR.
- 9.11.** CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, O QUAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.
- 9.12.** CABERÁ A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.
- 9.13.** O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 9.14.** A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS ([ART. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.
- 10.2.** A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADO EM SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME.
- 10.3.** A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PODERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, **POR INTERMÉDIO DO E-MAIL** COMPRAS@CENA.USP.BR.
- 10.4.** AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME.
- 10.4.1.** A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.
- 10.5.** ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO, SERÁ DEFINIDA E PUBLICADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** SERÁ DIVULGADA ATA DA SESSÃO PÚBLICA NO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 11.2.** NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PELO PREGOEIRO.
- 11.3.** TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.
- 11.4.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 11.5.** AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.
- 11.6.** OS LICITANTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 11.7.** NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO.
- 11.8.** O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS NÃO IMPORTARÁ O AFASTAMENTO DO LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DO ATO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO INTERESSE PÚBLICO.
- 11.9.** EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ AS DESTES EDITAIS.
- 11.10.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENA.USP.BR/LICITACOES.
- 11.11.** PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DO CERTAME, NÃO RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, SERÁ COMPETENTE O FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 11.12.** INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PIRACICABA, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

PROF^A. DR^A. ADRIANA PINHEIRO MARTINELLI
DIRETORA DO CENA/USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02

DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026

COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1.** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS, NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM 01 – TUBO PARA CENTRÍFUGA - TIPO FALCON – FUNDO RETO - DESCARTÁVEL

MATÉRIA PRIMA: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE

CAPACIDADE: 50ML

TIPO: PARA CENTRÍFUGA

FUNDO: CÔNICO COM BASE RETA

TAMPA: TAMPA ROSCA, TIPO FLAT TOP EM POLIETILENO NA COR LARANJA –DIÂMETRO APROXIMADO DE 35,2MM

GRADUAÇÕES: COM GRADUAÇÃO, INTERVALO DE 2,5ML

MEDIDAS: DIÂMETRO EXTERNO 29,1MM (APROXIMADO) - ALTURA 114,9MM (APROXIMADO)

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO;

ROTULAGEM: Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO

RESISTÊNCIA: RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE 3000 X G.

ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.

UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 50 UNIDADE

QUANTIDADE: 200 PACOTES

MARCA DE REFERÊNCIA: CORNING

ITEM 02 – TUBO PARA CENTRÍFUGA - TIPO FALCON – FUNDO CÔNICO - DESCARTÁVEL

MATÉRIA PRIMA: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE

CAPACIDADE: 15ML

TIPO: PARA CENTRÍFUGA

FUNDO: CÔNICO

TAMPA: TAMPA ROSCA, VEDAÇÃO EM CÚPULA DE POLIETILENO NA COR AZUL – DIÂM. APROX. DE 17MM

GRADUAÇÕES: IMPRESSA EM AZUL E PATCH DE ESCRITA BRANCA

MEDIDAS: DIÂMETRO EXTERNO 17MM (APROXIMADO) - ALTURA 120MM (APROXIMADO)

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO;

ROTULAGEM: Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO

RESISTÊNCIA: RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE 1.200 X G.

ESTERILIDADE: ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA, NÃO CITOTÓXICO E APIROGENICO

UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 50 UNIDADE

QUANTIDADE: 10 PACOTES

MARCA DE REFERÊNCIA: FALCON



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



ITEM 03 – FILTRO DE SERINGA

MATÉRIA PRIMA: CARCAÇA EM POLIPROPILENO – NÃO ESTÉRIL.

DIMENSÃO: 24,5MM X 29,2MM

DIÂMETRO: 25MM (UNIFLO 25MM 0,45 PVDF)

CARACTERÍSTICA: FILTRO EM POLIÉSTER PORO DE 0,45 µm.

MEIO FILTRANTE: POLIFLUORECENTE DE VINILIDENO (PVDF)

ÁREA DE FILTRAÇÃO: 3,45CM² (APROXIMADO)

PRESSÃO OPERACIONAL MÁXIMA: 67,5 PSI

ACONDICIONAMENTO: EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.

ROTULAGEM: NOME DO PRODUTO; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.

CONECTOR DE ENTRADA: LUER LOCK FÊMEA

CONECTOR DE SAÍDA: LUER SLIP MACHO

UNIDADE DE COMPRA: CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADE

QUANTIDADE: 100 CAIXA/PACOTE

MARCA DE REFERÊNCIA: CYTIVA

ITEM 04 – PONTEIRA 0,5 – 5ML - INCOLOR

MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, SEM ADITIVOS E DESMOLDANTES, PIGMENTOS LIVRES DE CÁDMIO E METAIS PESADOS

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ECOLÓGICA – MARCA CE SEGUNDO AS DIRETIVAS IVD 98/79 CE.

FORMATO: FINO, COM 160MM DE COMPRIMENTO E 9,6MM DE DIÂMETRO

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL A 121°C (20 MINUTOS) - PERMITE PIPETAR A PARTIR DE INSTRUMENTOS ESTREITOS, COMO BALÕES VOLUMÉTRICOS NS 12/21

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

QUANTIDADE: 1.000 UNIDADES

MARCA DE REFERÊNCIA: BRAND

ITEM 05 - PONTEIRA 1 – 10ML – INCOLOR

MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, SEM ADITIVOS E DESMOLDANTES, PIGMENTOS LIVRES DE CÁDMIO E METAIS PESADOS

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ECOLÓGICA – MARCA CE SEGUNDO AS DIRETIVAS IVD 98/79 CE.

FORMATO: 156,5MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE DIÂMETRO

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL A 121°C (20 MINUTOS) - PERMITE PIPETAR A PARTIR DE INSTRUMENTOS ESTREITOS, COMO BALÕES VOLUMÉTRICOS NS 12/21

UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES

QUANTIDADE: 06 CAIXAS

MARCA DE REFERÊNCIA: BRAND

1.1.1. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO NATUREZA COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO [ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 67.985, DE 2023.](#)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 1.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, NA FORMA DO [ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 1.5. O **CONTRATADO** NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO CONTRATUAL.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE.
 - 2.2. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONFORME CONSTA DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
 - 3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1. **SUSTENTABILIDADE**
 - 4.1.1 A DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE.
 - 4.2. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS [ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PELAS RAZÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - 5.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO E RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO EM REMESSA ÚNICA.
 - 5.2. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, O FORNECEDOR DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
 - 5.3. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO DO CENA/USP, À AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 303 – SÃO DIMAS PIRACICABA – CEP: 13.416-000 – DAS 08:30 ÀS 16:30**.
 - 5.4. O PRAZO DE GARANTIA **12 (DOZE) MESES**, CONFORME ESTABELECIDO [NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#) (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).
 - 5.4.1. CASO OCORRA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA NO PERÍODO DEFINIDO, A MESMA SE ESTENDERÁ PELO TOTAL DE 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO ACIONAMENTO.
6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
 - 6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
 - 6.2. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.
 - 6.3. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E O **CONTRATADO** DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
 - 6.4. A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DO **CONTRATADO** PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 6.5.** APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE (CASO ASSIM DEFINIDO PELA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO), O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DO **CONTRATADO** PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DO **CONTRATADO**, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.
- 6.6. FISCALIZAÇÃO;**
- 6.6.1.** A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO, OU PELO RESPECTIVO SUBSTITUTO ([LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT](#)).
- 6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;**
- 6.7.1.** O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO **CONTRATADO**, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, II E III](#)).
- 6.7.2.** CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, IV](#)).
- 6.7.3.** SEMPRE QUE SOLICITADO PELO **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** DEVERÁ COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHEREM AS REFERIDAS VAGAS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO [ARTIGO 116 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 6.8. GESTOR DO CONTRATO**
- 6.8.1.** O GESTOR DO CONTRATO EXERCERÁ A ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E SETORIAL E DOS ATOS PREPARATÓRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL VISANDO, ENTRE OUTROS, À PRORROGAÇÃO, À ALTERAÇÃO, AO REEQUILÍBRIO, AO PAGAMENTO, À EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES E À EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, INCISO III DO ART. 2º](#)).
- 6.8.2.** O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO **CONTRATADO**, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, IX](#)).
- 6.8.3.** O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO **CONTRATADO**, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, VII](#)).
- 6.8.4.** O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, VIII](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



6.8.5. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ([DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, VII E PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

6.8.6. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NA SUA TOTALIDADE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

7.1.1.1. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO O PARCELAMENTO DA ENTREGA.

7.1.2. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DO **CONTRATADO**, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.1.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.

7.1.4. O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

7.1.5. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, SE HOUVER PARCELA INCONTROVERSA, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO [ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), COM A COMUNICAÇÃO AO **CONTRATADO** PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA NO QUE PERTINENTE À PARCELA INCONTROVERSA, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.6. O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO **CONTRATADO**, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.1.7. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DOS BENS NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. LIQUIDAÇÃO;

7.2.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, A CONTAR DE SEU RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, JUSTIFICADAMENTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



7.2.2. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O **CONTRATADO** PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO **CONTRATANTE**;

7.2.3. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO [ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021](#).

7.2.4. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO **CONTRATADO**, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO;

7.3.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO NÃO INFERIOR A **28 (VINTE E OITO) DIAS**, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, DESDE QUE TENHA SIDO FINALIZADA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DO [ART. 2º, II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023 E DA PORTARIA GR Nº 8249/2023](#).

7.3.2. SÃO CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:

- a) O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;
- b) A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA;
- c) A NÃO EXISTÊNCIA DE REGISTRO DO **CONTRATADO** NO CADIN ESTADUAL, CUJA CONSULTA DEVERÁ SER FEITA PELO **CONTRATANTE**, NOS TERMOS DO [ARTIGO 6º, INCISO II E PARÁGRAFO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 12.799/2008 C.C. ARTIGO 7º, INCISO II E PARÁGRAFO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.455/2008](#).

7.3.3. HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR RAZÕES NÃO IMPUTÁVEIS AO **CONTRATADO**, O VALOR DEVIDO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO **IPC-FIPE** NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CALCULADO PRO RATA TEMPORIS EM RELAÇÃO AO ATRASO VERIFICADO, TORNANDO-SE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO AQUELE QUE DER CAUSA AO ATRASO IMOTIVADO.

7.3.3.1. NÃO SERÁ CONSIDERADO ATRASO O PERÍODO DE SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS EM CONTRATO, NEM AS RETENÇÕES PARA COMPENSAÇÃO COM EVENTUAIS MULTAS E PREJUÍZOS CAUSADOS À UNIVERSIDADE OU A TERCEIROS.

7.3.3.2. O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ESTABELECIDA NESTE ARTIGO DEPENDERÁ DE REQUERIMENTO A SER FORMALIZADO PELO **CONTRATADO**.

7.3.4. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (NOTA FISCAL, FATURA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS) PARA SUA LIBERAÇÃO DEVERÃO SER REGULARIZADAS ATÉ O SÉTIMO DIA ANTERIOR AO TÉRMINO DO PRAZO DE PAGAMENTO.

7.3.5. CASO NÃO OCORRA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO NO ITEM ANTERIOR, O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO E SERÁ EFETUADO EM ATÉ 07 (SETE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À REGULARIZAÇÃO.

7.3.6. CASO O TÉRMINO DA CONTAGEM ACONTEÇA EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO, O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



7.3.7. CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, SERÁ DESCONTADA DO PAGAMENTO A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO DESCUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO DA EVENTUAL RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO;

7.4.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO CONTRATADO NO BANCO DO BRASIL S/A, FICANDO TERMINANTEMENTE VEDADA A NEGOCIAÇÃO DA DUPLICATA MERCANTIL NA REDE BANCÁRIA OU COM TERCEIROS. [DECRETO ESTADUAL Nº 62867/2017](#)

7.4.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

7.4.2.1. O CONTRATANTE PODERÁ, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, EFETUAR A RETENÇÃO DE TRIBUTOS DETERMINADA POR LEI, AINDA QUE NÃO HAJA INDICAÇÃO DE RETENÇÃO NA NOTA FISCAL APRESENTADA OU QUE SE REFIRA A RETENÇÕES NÃO REALIZADAS EM MESES ANTERIORES.

7.4.2.2. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7.4.3. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO [ART. 28, CAPUT, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021](#), QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO;

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

8.3.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

8.4.1. PESSOA FÍSICA: CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE, POR FORÇA DE LEI, TENHA VALIDADE PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

8.4.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE.

8.4.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

8.4.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 8.4.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME [INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020](#).
- 8.4.6. SOCIEDADE SIMPLES:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.
- 8.4.6.1. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ.
- 8.4.7. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL, DEVENDO O ESTATUTO ESTAR ADEQUADO À [LEI FEDERAL Nº 12.690/2012](#); DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO OU DESIGNAÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES; E REGISTRO PERANTE A ENTIDADE ESTADUAL DA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE QUE TRATA O [ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971](#).
- 8.4.8. AGRICULTOR FAMILIAR:** CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF VÁLIDO, DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP ATIVA, OU, AINDA, OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NOS TERMOS DO [ARTIGO 2º, § 3º, DO DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).
- 8.4.9. PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA:** MATRÍCULA NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO COMO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, NOS TERMOS DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 \(ARTIGOS 15 A 17 E 146\)](#).
- 8.4.10.** OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 8.5.1.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**) OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (**CPF**), CONFORME O CASO.
- 8.5.2.** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (**RFB**) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (**PGFN**), REFERENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (**DAU**) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA [PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL](#).
- 8.5.3.** PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**).
- 8.5.4.** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (**CNDT**) OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO [DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#).
- 8.5.5.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

8.5.6. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), EM SE TRATANDO DE COMPRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE BENS E/OU MUNICIPAL (CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS) NO CASO DE SERVIÇOS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.5.7. CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAL OU MUNICIPAL RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI

8.5.8. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO OU SEDE DO INTERESSADO, CASO SE TRATE DE PESSOA FÍSICA, DESDE QUE ADMITIDA A SUA CONTRATAÇÃO ([ART. 5º, INCISO II, ALÍNEA “C”, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 2021 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023](#)), OU DE SOCIEDADE SIMPLES.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR.

8.6.2.1. CASO O FORNECEDOR ESTEJA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DEVERÁ SER COMPROVADO O ACOLHIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONFORME O CASO.

8.6.3. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COMPROVANDO:

8.6.3.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM).

8.6.3.2. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA.

8.6.3.3. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.

8.6.3.4. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO SER EXIGIDOS COM BASE NO LIMITE DEFINIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD AO SPED, QUANDO FOR O CASO, OU OUTRO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

8.6.4. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA ([LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 65, §1º](#)).

8.6.5. O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.7.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO FORNECEDOR NA ENTIDADE PROFISSIONAL, EM PLENA VALIDADE.

8.7.1.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS ESTRANGEIRAS ATENDERÃO À EXIGÊNCIA PREVISTA NESTE SUBITEM POR MEIO DA APRESENTAÇÃO, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PERANTE A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE NO BRASIL.

8.7.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO SIMILAR DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, OU AO ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.

8.7.2.1. PARA FINS DA COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA ESTE SUBITEM, OS ATESTADOS OU CERTIDÃO DEVERÃO DIZER RESPEITO A CONTRATOS EXECUTADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:

8.7.2.1.1. 10% FORNECIDO DE CADA, PELO MENOS 50% ITENS DO GRUPO.

8.7.2.2. SERÁ ADMITIDA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE FORNECIMENTO SIMILAR, A APRESENTAÇÃO E O SOMATÓRIO DE DIFERENTES CERTIDÕES OU ATESTADOS DE FORNECIMENTOS EXECUTADOS DE FORMA CONCOMITANTE.

8.7.2.3. OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

8.7.2.4. O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DO **CONTRATANTE** E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES;

8.8.1. TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, ACEITANDO-SE TANTO FORMATOS NATIVAMENTE DIGITAIS QUANTO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. ESSA EXIGÊNCIA ABRANGE NÃO APENAS OS DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS SE ESTENDE A TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NO CASO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, A APRESENTAÇÃO SEGUIRÁ AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO A CONFORMIDADE LEGAL E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOCUMENTAL.

8.8.1.1. OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SERÃO CONSIDERADOS CÓPIAS SIMPLES, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE SEUS ORIGINAIS SÓ SERÁ NECESSÁRIA QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE EXIGIR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO EM MEIO ELETRÔNICO ([§ 3º, ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 2018](#)).

8.8.1.2. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL ([§ 1º, ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO E NÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO ANTES DE DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CONSTARÁ NA NOTA DE EMPENHO E NO CONTRATO QUE SE ORIGINARÁ DESTA CONTRATAÇÃO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao,

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.SAS., NOSSA PROPOSTA COMERCIAL, OBSERVADA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OFERTANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

E-MAIL:

FONE:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	MARCA/MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	200	TUBO PARA CENTRÍFUGA; FUNDO RETO; 50ML– PCT. C/50 UN.			
02	10	TUBO PARA CENTRÍFUGA; FUNDO CÔNICO; 15ML– PCT. C/50 UN.			
03	100	FILTRO PARA SERINGA – CX. PCT. C/100 UN.			
04	1.000	PONTEIRA 0,5 – 5ML INCOLOR - UNIDADES			
05	06	PONTEIRA 1 – 10ML INCOLOR – CX C/100 UN.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

OBSERVAÇÃO: NOS VALORES APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

PRAZO DE GARANTIA: EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM “5.4.” DO **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;**

PRAZO DE ENTREGA: EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM “5.1.” DO **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;**

VALIDADE DA PROPOSTA: EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM “4.8.1.” DO **EDITAL;**

PRAZO DE PAGAMENTO: EM CONFORMIDADE COM SUBITEM “7.3.1.” DO **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;**

DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO **EDITAL** E SEUS ANEXOS EM REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO.

_____, ____ DE _____ DE _____

 (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CARGO)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02
DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026
COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DO CENA/USP.

NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB Nº 63.025.530/0083-50, LOCALIZADO NA AVENIDA CENTENÁRIO, 303 – SÃO DIMAS – PIRACICABA – SP – CEP: 13.416-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETORA PROF^A. DR^A. ADRIANA PINHEIRO MARTINELLI, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA [Portaria GR nº 8321/2024](#) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [CNPJ Nº], SEDIADA À [ENDEREÇO COMPLETO], REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E NORMATIVAS REFERIDAS NO PRESENTE CONTRATO, VIGENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA USO EM EQUIPAMENTO DE PESQUISA, PATRIMÔNIO INCORPORADO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DO CENA/USP, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

- 1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.2.1. EDITAL DA LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 – CENA/USP**
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. PROPOSTA COMERCIAL DATADA DE [NN/NN/NNNN];
- 1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS** CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO [ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO **CONTRATADO**, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.
- 2.2. A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O **CONTRATADO**.
- 2.3. O **CONTRATADO** NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
- 2.4. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO O **CONTRATADO** TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$..... (.....), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E PREÇOS INDICADOS/ESTIMADOS NA **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO **CONTRATADO** E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA [PORTARIA GR Nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM **DD/MM/AAAA**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:
 - 8.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO **CONTRATADO**, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS.
 - 8.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 8.1.3. NOTIFICAR O **CONTRATADO**, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS.
 - 8.1.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO **CONTRATADO**, DESIGNANDO OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E, AINDA, PELOS CONTATOS COM O **CONTRATADO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 8.1.5.** EFETUAR O PAGAMENTO AO **CONTRATADO** DO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.1.6.** APLICAR AO **CONTRATADO** AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO.
- 8.1.7.** EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 8.1.8.** A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.
- 8.1.9.** RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO **CONTRATADO** NO PRAZO MÁXIMO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.
- 8.1.10.** NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, SE FOR O CASO.
- 8.1.11.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO **CONTRATADO** COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO **CONTRATADO**, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1.** O **CONTRATADO** DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:
 - 9.1.1.** ENTREGAR O OBJETO E, QUANDO APLICÁVEL, DISPONIBILIZAR, POR MEIO VIRTUAL OU FÍSICO, O MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E A RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.
 - 9.1.2.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ([LEI Nº 8.078, DE 1990](#)).
 - 9.1.3.** COMUNICAR AO **CONTRATANTE**, PREVIAMENTE AO TÉRMINO DO PRAZO DE ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO E CORRESPONDENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO USP Nº 8.548/2023.
 - 9.1.4.** ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.
 - 9.1.5.** REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.
 - 9.1.6.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO **CONTRATANTE**, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 9.1.7.** RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO **CONTRATANTE** E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO.
- 9.1.8.** PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO **CONTRATANTE**, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE COLOQUE EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.
- 9.1.9.** MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 9.1.10** GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.
- 9.1.11.** ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 9.1.12.** CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO **CONTRATANTE**.
- 9.1.13.** ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL.
- 9.1.14** ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES PREVISTOS NA [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), ADOTANDO MEDIDAS EFICAZES PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A QUE TENHA ACESSO POR FORÇA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO APLICÁVEL.
- 9.1.15.** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, QUANDO APLICÁVEL.
- 9.1.16.** NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO **CONTRATANTE**, DE AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO OU QUE ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1.** OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#), QUE INTEGRA ESTE CONTRATO, E CUJA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO: [HTTP://WWW.LEGINF.USP.BR](http://www.leginf.usp.br), COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O **CONTRATADO** QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), QUAIS SEJAM:
- a) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.
 - b) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.
 - c) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#).

11.2. O CONTRATADO QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITEMS ANTERIORES, FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL E DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESGUARDADO O DIREITO À AMPLA DEFESA, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- I. ADVERTÊNCIA,** QUANDO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- II. MULTAS APLICADAS E CALCULADAS NOS TERMOS DA** [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#).
- III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR,** QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR,** QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

11.3. A APLICAÇÃO DAS MULTAS SERÁ REALIZADA CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR, NOS TERMOS DA [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#):

- a) A MULTA COMINATÓRIA, QUE TEM POR FINALIDADE COMPELIR O **CONTRATADO** AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESCUMPRIDA, É APLICÁVEL QUANDO A INFRAÇÃO CONTRATUAL PREJUDICAR A EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.
 - a.1) A MULTA COMINATÓRIA CORRESPONDERÁ A 2% (DOIS POR CENTO) ACRESCIDA NA SEGUINTE PROPORÇÃO, CONFORME PERDURE O DESCUMPRIMENTO:
 - I** ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA – 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) AO DIA.
 - II** A PARTIR DO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) DIA – 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA.
 - a.2) A MULTA COMINATÓRIA SERÁ CALCULADA COM BASE NO VALOR CONTRATADO DOS BENS FORNECIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS/REALIZADOS NO PERÍODO DE MEDIÇÃO EM QUE SE VERIFICOU A INFRAÇÃO, E NÃO PODERÁ EXCEDER A 30% DESSE VALOR.
- b) A MULTA MORATÓRIA, É APLICÁVEL QUANDO O **CONTRATADO**, SEM MOTIVO JUSTIFICADO PREVIAMENTE, DER CAUSA AO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.
 - b.1) A MULTA MORATÓRIA, CALCULADA SOBRE O VALOR DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA EM ATRASO, SERÁ DE 2,0% (DOIS POR CENTO) ACRESCIDA NA SEGUINTE PROPORÇÃO, CONFORME PERDURE A MORA:
 - I** ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA – 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA.
 - II** A PARTIR DO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) DIA – 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA.
 - b.2) A MULTA MORATÓRIA NÃO EXCEDERÁ A 30% (TRINTA POR CENTO) DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA EM ATRASO E A SUA APLICAÇÃO NÃO IMPEDIRÁ QUE A ADMINISTRAÇÃO A CONVERTA EM MULTA POR INEXECUÇÃO E PROMOVA A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM A APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#).
- c) A MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, NO IMPORTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA, SERÁ APLICADA QUANDO FOR IMPUTÁVEL AO **CONTRATADO** A RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES PACTUADAS E NÃO HOUVER INTERESSE NO RECEBIMENTO DA OBRIGAÇÃO EM MORA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 11.4.** A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO **CONTRATANTE** ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- 11.5.** TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- 11.6.** ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- 11.7.** SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO **CONTRATANTE** AO **CONTRATADO**, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- 11.8.** PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (ART. 26, ALÍNEA “B” – [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#)), A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 11.9.** A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA O **CONTRATADO**, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.
- 11.10.** NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):
- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA.
 - b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO.
 - c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES.
 - d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O **CONTRATANTE**.
 - e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- 11.11.** OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ([ART. 159](#)).
- 11.12.** A PERSONALIDADE JURÍDICA DO **CONTRATADO** PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O **CONTRATADO**, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA [ART. 160 DA LEI Nº 14.133/2](#)
- 11.13.** AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).
- 11.14.** AS MULTAS DEVIDAS PELO **CONTRATADO** PODERÃO SER COMPENSADAS COM PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, AINDA QUANDO RESULTANTES DA EXECUÇÃO DE OUTRO CONTRATO, E/OU DESCONTADAS DA GARANTIA DO RESPECTIVO CONTRATO OU, QUANDO FOR O CASO, A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ A COBRANÇA JUDICIALMENTE (ART. 11 – [RESOLUÇÃO USP Nº 8548/2023](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 11.15.** AS MULTAS E DEMAIS DÉBITOS NÃO PAGOS PELO **CONTRATADO** SÃO PASSÍVEIS DE REGISTRO NO **CADIN** ESTADUAL, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBSERVADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA [PORTARIA GR Nº 6723/2016](#).
- 11.16.** O **CONTRATANTE** DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELE APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NOS SEGUINTE SISTEMAS:
- 11.16.1.** CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS
 [\(HTTP://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/CEIS\)](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 11.16.2.** CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP
 [\(HTTPS://PORTALDATRANSAPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CONSULTA\)](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 11.16.3.** SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES - [\(HTTP://WWW.ESANCOES.SP.GOV.BR\)](http://www.esancoes.sp.gov.br).
- 11.16.4.** SISTEMA APENADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - [\(HTTPS://WWW.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS\)](https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1.** O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.
- 12.2.** SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A **CONTRATANTE** PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.
- 12.3.** QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO **CONTRATADO**:
- a) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. E
- b) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1.** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:
- I** GESTÃO/UNIDADE:
- II** FONTE DE RECURSOS:
- III** PROGRAMA DE TRABALHO:
- IV** ELEMENTO DE DESPESA:
- V** PLANO INTERNO:
- VI** NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 14.1.** OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO **CONTRATANTE**, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



- 15.2.** O **CONTRATADO** É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.
- 15.3.** AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO DO **CONTRATANTE**, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS ([ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- 15.4.** REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** INCUMBIRÁ AO **CONTRATANTE** DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL DO ÓRGÃO NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO [ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011, C/C ART. 22 DO DECRETO ESTADUAL Nº 68.155, DE 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

- 17.1.** FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

PIRACICABA, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PROFA. DRA. ADRIANA PINHEIRO MARTINELLI
DIRETOR DO CENA/USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02
DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026
COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DA IN RFB Nº 2.145/2023, QUE ALTEROU A IN RFB Nº 1.234/2012, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NA CONDIÇÃO DE AUTARQUIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEVERÁ REALIZAR A RETENÇÃO NA FONTE DO VALOR CORRESPONDENTE AO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS PAGOS ÀS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 9.430/1996](#), DO [DECRETO Nº 9.580/2018](#) (REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA) E DA [PORTARIA CONJUNTA CGE/CAF Nº 01/2023](#).

[INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#)

POR DECORRÊNCIA, SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO DESTACAR NO DOCUMENTO FISCAL A ALÍQUOTA A SER DESCONTADA, OBSERVADAS AS REGRAS DE RETENÇÃO DISPOSTAS NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 2012 E A COLUNA “IR \(02\)” DO ANEXO I DA MESMA INSTRUÇÃO](#) OU, QUANDO AMPARADOS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO, DESTACAR O ENQUADRAMENTO LEGAL DO BENEFÍCIO NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL, SOB PENA DE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA (IR) SER EFETUADA SOBRE O VALOR TOTAL DO DOCUMENTO FISCAL, NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE À NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA -CENA/USP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CENA/USP
CONTRATANTE 102152 – CENA/USP
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 154.00012250/2026-02

DEMANDA DE COMPRA Nº: 231100/2026

COMPRA MERCÚRIO Nº105490/2026

CONTRATANTE: CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CONTRATADO:

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DO CENA/USP

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:
 - a) O AJUSTE ACIMA REFERIDO, SEUS ADITAMENTOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESTARÃO SUJEITOS A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;
 - b) PODEREMOS TER ACESSO AO PROCESSO, TENDO VISTA E EXTRAINDO CÓPIAS DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, DESPACHOS E DECISÕES, MEDIANTE REGULAR CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO TCESP;
 - c) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993](#), INICIANDO-SE, A PARTIR DE ENTÃO, A CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, CONFORME REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;
 - d) AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATANTE ESTÃO CADASTRADAS NO MÓDULO ELETRÔNICO DO "CADASTRO CORPORATIVO TCESP - CADTCESP", NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DAS INSTRUÇÕES Nº01/2020, CONFORME "DECLARAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL" ANEXAS;
 - e) É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO MANTER SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.
2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:
 - a) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;
 - b) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

PIRACICABA, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ALUÍSIO AUGUSTO COTRIM SEGURADO

CARGO: REITOR

CPF: 040.282.428-86

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE**

**GESTOR DO CONTRATO
DESIGNADO PELA CONTRATANTE**

PROF^A. DR^A.ADRIANA PINHEIRO MARTINELLI
DIRETORA DO CENA/USP
CPF: 122.003.908-07

KARINNA CAMARGO SCOTTON
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
CPF: 260.211.208-92

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

PROF^A. DR^A.ADRIANA PINHEIRO MARTINELLI
DIRETORA DO CENA/USP
CPF: 123.314.158-97

CPF

Av. CENTENÁRIO, 303, BAIRRO SÃO DIMAS - CAIXA POSTAL 96 - CEP. 13400-970 - PIRACICABA, SP, BRASIL

FONE: (19) 3429-4611 – E-MAIL: DIRETORIA@CENA.USP.BR - WWW.CENA.USP.BR

APROVADO PELO PARECER PG-P, Nº 5018/2024 (VERSÃO 13/03/2024) - EDITAL DE PREGÃO - BENS E SERVIÇOS - LEI Nº 14.133, DE 2021
 Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 41 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R4RG-YUSU-T9CH-G3MN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R4RG-YUSU-T9CH-G3MN>

Adriana Pinheiro Martinelli

Nº USP: 2798025

Data: 10/08/2026 15:37